

Política de Gerenciamento de Riscos

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	DEFINIÇÕES.....	3
CAPÍTULO II	OBJETIVO E APLICAÇÃO	4
CAPÍTULO III	GERENCIAMENTO DOS RISCOS.....	4
CAPÍTULO IV	CATEGORIAS DE RISCOS.....	8
CAPÍTULO V	RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS	9
CAPÍTULO VI	VIGÊNCIA	12
CAPÍTULO VII	DISPOSIÇÕES FINAIS	12

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A. E SUAS CONTROLADAS

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES

1.1. Quando não definido em outros dispositivos desta Política, os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, no masculino ou no feminino, terão os seguintes significados:

“Administradores”: significa os membros do Conselho de Administração, Diretores Estatutários e não Estatutários e membros dos Comitês de Assessoramento da Companhia, estatutários e não estatutários.

“Apetite a Riscos”: significa o grau de exposição a Riscos que a Companhia está disposta a assumir para atingir seus objetivos.

“Colaboradores”: significa, em conjunto com os Administradores, toda pessoa que mantém vínculo estatutário ou empregatício com a Companhia e suas Controladas, tais como: empregados em tempo integral e temporário, empregados terceirizados, estagiários e demais colaboradores da Companhia e de suas Controladas quando realizarem quaisquer atos ou transações, em nome da Companhia.

“Companhia”: significa a Locaweb Serviços de Internet S.A.

“Comitês de Assessoramento”: significa todo e qualquer comitê de assessoramento do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria ou outros comitês criados com o objetivo de auxiliar a Companhia e seus Administradores na condução das atividades em conformidade com as políticas, códigos e regimentos da Companhia, bem como da legislação e regulamentação aplicáveis, sendo instalados em caráter não estatutário, podendo ou não ser permanente, de acordo com as necessidades da Companhia.

“Controladas”: significam as sociedades subsidiárias e/ou controladas da Companhia.

“COSO”: significa o Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*), uma organização privada dedicada a fornecer orientações e diretrizes sobre gerenciamento de riscos corporativos, controles internos e prevenção de fraudes.

“Instrução CVM 358/02”: significa a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, que dispõe sobre a divulgação e uso de informações sobre Ato ou Fato Relevante relativos

às companhias abertas.

“Gerenciamento de Riscos”: significa o sistema intrínseco ao planejamento estratégico de negócios, composto por processos contínuos e estruturados para identificar, monitorar e responder a eventos de Risco da Companhia, visando a redução da probabilidade de incidência de tais eventos e o impacto de perdas, com a consequente criação de valor e preservação da longevidade dos negócios.

“Risco”: significa fator ou evento incerto cuja materialização pode: (i) causar impactos negativos no cumprimento dos objetivos da Companhia e suas Controladas; e/ou (ii) subsidiar o processo de tomada de decisão quando representar uma oportunidade.

“Matriz de Riscos”: significa a ferramenta que indica, graficamente, os riscos: (i) de baixa probabilidade e baixo impacto; (ii) de baixa probabilidade e alto impacto; (iii) de alta probabilidade e baixo impacto; e, por fim (iv) de alta probabilidade e alto impacto, auxiliando na definição de Apetite a Risco e na implementação do Gerenciamento de Riscos pela Companhia e por suas Controladas.

“Política”: significa esta Política de Gerenciamento de Riscos.

“Termo de Adesão”: significa o termo de adesão referente à presente Política, na forma do artigo 16, §1º, da Instrução CVM 358/02, nos moldes do Anexo I desta Política.

CAPÍTULO II

OBJETIVO E APLICAÇÃO

2.1. A presente Política tem por objetivo estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades gerais a serem observados no processo de Gerenciamento de Riscos da Companhia e de suas Controladas, visando a perpetuidade dos negócios.

2.2. Esta Política se aplica a todos os Administradores e demais Colaboradores da Companhia e de suas Controladas, de forma a possibilitar a adequada identificação, avaliação, direcionamento, monitoramento e comunicação dos Riscos aos quais a Companhia e suas Controladas estão ou podem ser expostas, contribuindo para o gerenciamento dos mesmos e para a tempestiva tomada de decisões e medidas aplicáveis.

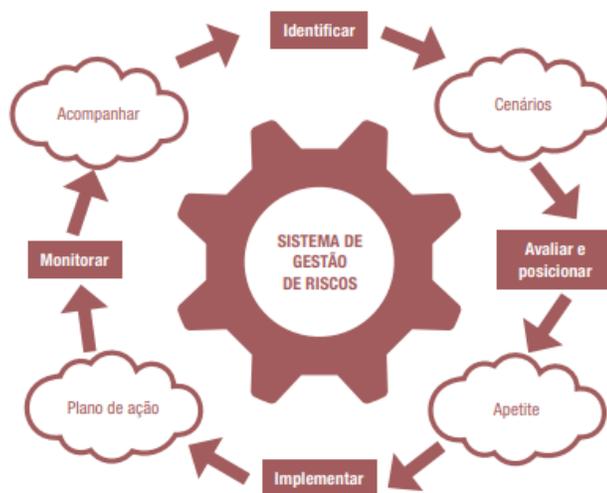
CAPÍTULO III

GERENCIAMENTO DE RISCOS

3.1. O Gerenciamento de Riscos é responsabilidade de todos os Administradores e Colaboradores, e requer a participação ativa de todas as áreas da Companhia, na extensão de suas

competências, integrando-se às metas e objetivos estratégicos dos negócios da Companhia e de suas Controladas.

3.2. A estrutura organizacional dos processos de Gerenciamento de Riscos utiliza como parâmetro as diretrizes estabelecidas pelo IBGC e pelo COSO, especialmente no que diz respeito ao fluxo de identificação, avaliação, implementação e monitoramentos dos Riscos aos quais a Companhia e suas Controladas estão expostas.



fonte: Caderno de Governança Corporativa do IBGC: Gerenciamento de Riscos Corporativos - Evolução em Governança e Estratégia. Disponível em: <https://conhecimento.ibgc.org.br/Paginas/Publicacao.aspx?PubId=21794>

3.3. O Gerenciamento de Risco possui relacionamento direto com os objetivos da Companhia e de suas Controladas, impactando nas estratégias de negócios, na definição de seus controles operacionais internos e na busca da excelência na gestão empresarial. A Companhia utiliza as diretrizes do COSO na definição dos componentes de sua estrutura de Gerenciamento de Riscos e de suas controladas, conforme definições abaixo:

3.3.1. **Ambiente Interno:** o ambiente interno inclui a estrutura organizacional, os recursos humanos e físicos, a cultura e os valores da Companhia e de suas Controladas, sendo considerado a base para todos os demais componentes da estrutura de controles, estabelecendo a forma, o gerenciamento, o monitoramento e a disciplina dos Administradores e demais Colaboradores alocados fisicamente nas dependências da Companhia e de suas Controladas, em relação à estrutura de controles internos.

3.3.2. **Fixação de Objetivos:** os objetivos devem ser estabelecidos antes da identificação das situações em potencial que poderão afetar sua realização. O Gerenciamento de Riscos envolve a adoção, pela administração da Companhia, de um processo para estabelecer o alinhamento entre os objetivos fixados e a missão da Companhia, levando-se em consideração o seu Apetite a Risco.

3.3.3. **Identificação de Eventos:** após a fixação dos objetivos, devem ser identificados os eventos que podem prejudicar a realização de tais objetivos. Durante o processo de identificação de eventos, estes poderão ser classificados como Riscos, oportunidades, ou ambos. A identificação das ocorrências que podem impactar adversamente os objetivos da Companhia e de suas Controladas pode ser realizada de diversas formas, dentre as quais se destacam: (i) realização de auditorias internas periódicas; (ii) comunicações realizadas por Colaboradores; (iii) alertas emitidos pelos sistemas de monitoramento; (iv) contatos de clientes relatando algum problema em seus produtos ou serviços; e (v) denúncias realizadas pelo canal externo próprio para esse fim.

3.3.4. **Avaliação de Riscos:** os Riscos identificados são analisados com a finalidade de determinar a forma como serão administrados e, então, devem ser associados aos objetivos que podem influenciar. Avaliam-se os Riscos considerando seus efeitos inerentes e residuais, bem como sua probabilidade de ocorrência e os impactos que podem causar à Companhia, seus stakeholders e terceiros. Os Riscos são identificados e avaliados de acordo com a probabilidade de ocorrência e seu impacto sobre o negócio, inclusive, sobre a imagem e reputação da Companhia. Cada decisão leva em consideração os benefícios, os aspectos negativos e os riscos atrelados, mensurando a relação entre impacto e mitigação, para desenvolver planos de contingência e de continuidade adequados aos negócios da Companhia. Desta forma, os Riscos identificados são classificados utilizando-se a Matriz de Riscos abaixo, de acordo com o grau de relevância envolvido.



3.3.5. **Resposta a Risco:** após a identificação e avaliação dos Riscos, devem ser avaliadas as possíveis respostas aos referidos Riscos: evitar, aceitar, reduzir ou compartilhar. O tratamento conferido a cada um dos Riscos identificados deve levar em consideração um conjunto de ações destinadas a alinhar os Riscos às respectivas tolerâncias e ao Apetite a Risco da Companhia.

3.3.6. **Atividades de Controle:** são os procedimentos estabelecidos e implementados para assegurar que as respostas aos Riscos identificados sejam executadas de forma tempestiva e eficiente.

3.3.7. **Informações e Comunicações:** a comunicação eficaz é aquela que flui na organização em todas as direções, no tocante ao Gerenciamento de Riscos da Companhia e de suas Controladoras, de modo que os Colaboradores recebam informações claras e precisas quanto às suas funções e responsabilidades.

3.3.8. **Monitoramento:** o monitoramento é realizado por meio de atividades gerenciais contínuas, avaliações independentes ou uma combinação desses dois procedimentos.

CAPÍTULO IV

CATEGORIAS DE RISCOS

4.1. Após a análise dos Riscos, conforme o item 3.3.4, os Riscos serão divididos em categorias, de acordo com a probabilidade de materialização e expectativa de grau de impacto no cumprimento dos objetivos da Companhia e de suas Controladas, e podem ser classificados da seguinte forma:

- **Riscos operacionais e tecnológicos:** são riscos decorrentes de falhas, erros, deficiências e/ou inadequações de processos internos, de gestão de pessoas e de ambiente tecnológico, incluindo ataques cibernéticos e interrupção dos sistemas, ou, ainda, riscos oriundos de eventos externos e que podem afetar a operação dos negócios da Companhia. Inclui risco jurídico associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Companhia, ao descumprimento de dispositivos legais e ao pagamento de indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Companhia.
- **Riscos financeiros:** são riscos decorrentes de efeito não esperados no cenário econômico, que afetam as receitas das contratações dos produtos e serviços da Companhia, tais como: mudança de câmbio, taxas de juros e inflação. Os Riscos financeiros também englobam os riscos de crédito, causados por falhas de cliente ou contraparte de um instrumento financeiro em cumprir com suas obrigações contratuais, que podem ocorrer principalmente dos recebíveis originados por clientes, por aplicações financeiras e riscos de liquidez.
- **Riscos de compliance:** são riscos causados pela falha no cumprimento de leis, regras, regulamentos e políticas da Companhia e de suas Controladoras, de clientes ou de fornecedores com os quais a Companhia ou suas Controladoras se relacionam, ou pela existência de processos em aberto ou processos futuros que podem resultar em perda financeira.
- **Riscos corporativos:** abrange os principais riscos de cunho estratégico, operacional, financeiro, regulatório, de mercado, liquidez, crédito, Riscos à imagem e socioambiental, que podem impactar as atividades ou o atendimento aos objetivos da Companhia.
- **Riscos estratégicos:** são os riscos oriundos da implementação de uma estratégia malsucedida ou ineficaz que deixe de alcançar os retornos pretendidos.
- **Riscos regulatórios:** abrange os riscos resultantes de modificações nas regulamentações e ações de órgãos reguladores, seja em âmbito internacional ou nacional, que podem resultar na crescente pressão competitiva e afetar significativamente a administração eficiente dos negócios da Companhia e de suas Controladas.
- **Riscos de imagem:** são riscos resultantes da ocorrência de evento, geralmente ocasionado

por outros riscos listados acima, que podem causar danos à reputação, imagem, credibilidade e/ou marca da Companhia e de suas Controladas, inclusive em razão de publicidade negativa, independentemente de sua veracidade.

CAPÍTULO V

RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

5.1. No Gerenciamento de Riscos, o Conselho de Administração, o Comitê de Auditoria e os Comitês de Assessoramento, possuem atribuições distintas e devem atuar de maneira integrada, conforme competências abaixo estabelecidas.

5.1.1. **Conselho de Administração**: Compete ao Conselho de Administração da Companhia:

- (i) aprovar esta Política de Gerenciamento de Riscos e suas revisões futuras;
- (ii) estabelecer as diretrizes gerais das estratégias de Gerenciamento de Riscos;
- (iii) avaliar e aprovar a Matriz de Riscos;
- (iv) acompanhar e direcionar o desenvolvimento de uma sólida estrutura de Gerenciamento de Riscos, dando apoio em caso de necessidade aos respectivos Comitês que integram as atividades de Gerenciamento de Riscos da Companhia
- (v) supervisionar as atividades do processo de Gerenciamento de Riscos executadas pela Companhia;
- (vi) avaliar a adequação da estrutura (recursos humanos, financeiros e sistemas) destinada ao processo de Gerenciamento de Riscos;
- (vii) definir o Apetite a Riscos da Companhia;
- (viii) acompanhar a evolução do Gerenciamento de Riscos por meio do enquadramento da Companhia aos limites estabelecidos;
- (ix) monitorar os Comitês de Auditoria, Segurança da Informação e de Ética, bem como quaisquer outros Comitês de Assessoramento, acaso existentes, e definir as decisões a serem tomadas nos de conflitos e impasses, casos tais Comitês não cheguem a uma decisão final sobre determinado tema; e
- (x) praticar quaisquer outros atos e tomar quaisquer outras medidas relacionadas às competências listadas acima e necessárias ao fiel cumprimento desta Política.

5.1.2. **Comitê de Auditoria:** Compete ao Comitê de Auditoria da Companhia:

- (i) avaliar e monitorar a exposição da Companhia aos Riscos que possam afetar a continuidade de seus negócios;
- (ii) supervisionar as atividades das Áreas Financeira, Controladoria e Contábil da Companhia;
- (iii) avaliar a efetividade do modelo de Gerenciamento de Riscos da Companhia e sugerir soluções de aprimoramento de seus processos ao Conselho de Administração da Companhia, quando necessário, apontando as causas e responsabilidades;
- (iv) recomendar ao Conselho de Administração a revisão ou a implementação de alterações, priorizações e inclusões na Matriz de Riscos, na distribuição de competências, nas categorias de riscos, e nos processos internos de Gerenciamento de Riscos da Companhia;
- (v) assessorar o Conselho de Administração na avaliação de políticas, limites e planos de ação relacionados ao Gerenciamento de Riscos;
- (vi) avaliar e monitorar o cumprimento e a efetividade desta Política e recomendar correções ou aprimoramentos necessários ao Conselho de Administração; e
- (vii) praticar quaisquer outros atos e tomar quaisquer outras medidas relacionadas às competências listadas acima e necessárias ao fiel cumprimento desta Política.

5.1.4. **Comitês de Segurança da Informação:** Compete ao Comitê de Segurança da Informação:

- (i) discutir e propor projetos, iniciativas e demandas relacionadas ao Gerenciamento de Riscos da Companhia no tocante as questões envolvendo Riscos tecnológicos e de segurança da informação;
- (ii) assegurar a conformidade com leis, regulamentos internos, políticas e procedimentos da Companhia aplicáveis a matérias relacionadas à segurança da informação;
- (iii) desenvolver e gerir políticas e normas internas a fim de padronizar procedimentos e orientações existentes nas diferentes áreas, visando evitar Riscos tecnológicos e resguardar a segurança à informação;
- (iv) promover a estrutura de controles internos que permitem compreender os principais Riscos decorrentes de fatores internos e externos, com vista a assegurar que sejam identificados, avaliados, monitorados, controlados e testados de forma eficiente;

- (v) monitorar os controles associados aos principais Riscos existentes na Companhia no tocante a questões envolvendo Riscos tecnológicos e de segurança da informação;
- (vi) manter sistemas e rotinas de controles internos alinhados com as melhores práticas de mercado, bem como revisões periódicas e atualizações, para que eventuais deficiências sejam pronta e integralmente corrigidas;
- (vii) elaborar, periodicamente, relatórios e indicadores para o Comitê de Auditoria ou outros Comitês de Assessoramento, conforme o caso; e
- (viii) implementar ações contínuas para garantir a conformidade e a operacionalização efetiva dos processos relacionados às áreas de tecnologia e de segurança da informação da Companhia; e
- (ix) praticar quaisquer outros atos e tomar quaisquer outras medidas relacionadas às competências listadas acima e necessárias ao fiel cumprimento desta Política.

5.1.4. **Comitê de Ética**: Compete ao Comitê de Ética da Companhia:

- (i) desenvolver e gerir políticas e normas internas de conduta e integridade, a fim de padronizar procedimentos e orientações existentes nas diferentes áreas e atender as legislações vigentes, bem como assegurar a conformidade com leis, regulamentos internos, políticas e procedimentos da Companhia, conforme aplicável;
- (ii) desenvolver e implementar estrutura de controles internos que permitam compreender os principais Riscos decorrentes de fatores internos e externos relacionados a questões éticas e de integridade, com vista a assegurar que sejam identificados, avaliados, monitorados, controlados e testados de forma tempestiva e eficiente;
- (iii) monitorar e responder as demandas provenientes do canal de denúncia da Companhia e endereçar eventuais questões ao Comitê de Auditoria ou, em casos de extrema relevância, ao Conselho de Administração;
- (iv) observar, avaliar e recomendar a segregação de funções, de modo a eliminar atribuições de responsabilidades conflitantes, assim como reduzir e monitorar, com a devida independência, potenciais conflitos de interesse existentes nas ou entre as áreas de negócios da Companhia;
- (v) reunir-se sempre que uma demanda for considerada com fator de impacto alto pela

- Companhia, com o intuito de endereçar de forma assertiva determinada demanda para o Comitê de Auditoria ou Conselho de Administração da Companhia, conforme aplicável; e
- (vi) praticar quaisquer outros atos e tomar quaisquer outras medidas relacionadas às competências listadas acima e necessárias ao fiel cumprimento desta Política.

CAPÍTULO VI

VIGÊNCIA

6.1. Esta Política foi aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada 04 de dezembro de 2019, terá vigência a partir da data definida na respectiva reunião e por tempo indeterminado, podendo ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do item 7.3 abaixo.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todos os Colaboradores devem manter o sigilo e a confidencialidade a respeito dos temas relativos a suas atividades e às da Companhia, devendo tratá-las sempre em observância às políticas e regimentos internos da Companhia, não podendo, em qualquer hipótese, divulgar informações relacionadas as atividades da Companhia e aos processos de Gerenciamento de Riscos.

7.2. Quaisquer dúvidas acerca das disposições desta Política e casos omissos são resolvidos pelo Conselho de Administração da Companhia.

7.3. A presente Política poderá ser alterada mediante prévia aprovação do Conselho de Administração da Companhia, sempre que se entender necessário e/ou em decorrência de alterações legislativas e regulatórias ou de documentos de governança corporativa da Companhia.

7.4. O inteiro teor desta Política será divulgado no site da Companhia (www.ri.locaweb.com.br) e no site da CVM (www.cvm.gov.br).